



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 21/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ N° 85.477.586/0001-32, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF N° XXX.116.839-XX e portador do RG N° X.145.703-X SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CIMENTO DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES.	FGM		KIT	100	20,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	FRASCO PÓ CONTENDO 106 NA COR AZ E A3, E FRASCO COM LIQUIDO DE ÁCIDO POLACRILICO CONTENDO 86. MARCA PRÉ-APROVADA: MARCA FGM MODELO MAXXION, VIDRION R.							
10	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO ANALISE, FRASCO COM 10 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA		UN	7	5,29	37,03	
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE PAPELÃO RESISTENTE E PLÁSTICO, 3 LITROS. UNIDADE.	DESCARBOX		UN	15	1,79	26,85	
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE UDOCAINA 2% COM EPINEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE UDOCAINA 2% COM EPINEFRINA A 1.200.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	ARTICAIN	CX	60	95,00	5.700,00	
16	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDATO DE ARTICANA 4% COM EPINEFRINA 1.100.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL		CX	60	170,00	10.200,00	
21	LAMINA DE BISTURI Nº 11. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	3	31,00	93,00	
22	LAMINA DE BISTURI Nº 15. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	3	31,00	93,00	
27	FORCEPS ADULTO Nº 181: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN		UN	4	67,79	271,16	
49	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO),	MICRODONT		KIT	30	45,00	1.350,00	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	(AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES						
55	TESOURA GOLDMAN FOX RETA: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN		UN	6	34,14	204,84
56	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML DE CAPACIDADE.	J PROLAB		UN	10	5,26	52,60
57	ALMOTOLIA GRADUADA 250 ML: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 250 ML DE CAPACIDADE.	J PROLAB		UN	10	3,24	32,40
59	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BOBRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	MEDIX		CX	130	19,90	2.587,00
60	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	120	19,90	2.388,00
61	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PP. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ- APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	MEDIX		CX	150	20,00	3.000,00
64	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN		UN	6	30,00	180,00
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFLEX		UN	60	88,00	5.280,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFLEX		UN	60	53,00	3.180,00
76	FITA TESTE ADESIVA PARA ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGÔNAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE	HOSPFLEX		UN	10	4,68	46,80
77	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: DESCRIÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR DE 121°C A 134°C. MULDA DE COR E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO. CX COM 250 UNIDADES	CLEAN UP		CX	10	59,00	590,00
83	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLEXÍVEL E QUE SE ADAPTE AO CONTOURNO DAS REGIÕES PROXIMAIS. DIAMANTES NATURAIS COM DURABILIDADE E CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO QUE FACILITE A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. ESPESSURA: 4MM. COMPRIMENTO: 170MM. GRANULOMETRIA: 240/320. EMBAJAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MMX150MM MARCA PRÉ-APROVADA: 3M, EPIGLOSS, AMERICAN BURRS	MAQUIRA		PCT	20	46,13	922,60
84	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICACID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, USO ADULTO. EMBALAGEM COM	LISTERINE		L	20	42,73	854,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	1,5 LITROS. MARCA PRÉ-APROVADA: LISTERINE						
86	AGULHA 30 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA CURTA COM 22 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX	MEDIX		CX	40	25,00	1.000,00
89	ALAVANCAS ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. CABO MACIÇO.: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN		UN	5	36,58	182,90
90	ALAVANCAS INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN		UN	5	27,29	136,45
94	ESPONJA HEMOSTÁTICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LUDFILIZADA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA		CX	50	20,00	1.000,00
104	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	GOLGRAN		UN	6	34,14	204,84
111	FITA CREPE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA COM DOBSO DE PAPEL CREPADÔ E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. EM FORMA DE ROLO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOPLÁSTICO. TAMANHO: 19 MM X 50 M. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREMER	HOSPFLEX		UN	30	8,36	250,80
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PROLINK		UN	40	7,99	319,60
120	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO COM PEDAL: DESCRIÇÃO: AREA DE SELAGEM COMPRIMENTO 40 CM, SELA E CORTA, VOLTAGEM 127 V.	ISOMAQ	REF: 2IP400ST	UN	1	1.000,00	1.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	ALTURA APROXIMADA DO EQUIPAMENTO 85 CM. UNIDADE							
121	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DE BOCA, NARIZ E OLHOS. ADAPTÁVEL AO USUÁRIO. PODENDO SER HIGIENIZADO COM ÁGUA E SABÃO, ÁLCOOL OU SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO. COM TIARA FLEXÍVEL E INJETADA EM ABS. VISEIRA SUBSTITUÍVEL COM PRESILHAS DE BORRACHA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	FARMATEX		UN	10	20,45	204,50	
126	FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO- CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º. ANTISSÉPTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA	MAQUIRA		UN	6	11,05	66,30	
128	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: COMPÓSITO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	2GR	UN	10	16,48	164,80	
129	VASELINA SOLIDA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POMADA DE USO ODONTOLÓGICO UTILIZADA PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES/SELANTE DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. BISMAGA COM 30 G.	RIOQUÍMICA		BI	10	9,11	91,10	
130	TIRO DE LIXA DE AÇO 4 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. FLEXÍVEL. AUTOCLAVÁVEL. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM X 15 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M, MICROND, LYSANDA	AF DO BRASIL		PCT	25	10,00	250,00	
135	HASTES FLEXÍVEIS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BASE INQUEBRÁVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO. PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME. NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIPOS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	DENGÖ		CX	40	3,76	150,40	
137	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO:	TECHNOFIO		CX	15	31,50	472,50	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	AGULHADO 3/0 COM FIO NYLON DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO. AGULHA TRIANGULAR 1/2 15MM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.						
140	VERNIZ COM FLUOR. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM VERNIZ COM FLÚOR COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML (ÁLCOOL ETÍLICO).	SS WHITE		KT	8	19,09	152,72
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR: COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DANNY		CX	6	3,70	22,20
159	INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHIUS 10^5 . COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA (4 AMPOLAS) DA MARCA CRISTOFOLI. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CRISTÓFOLI		CX	70	16,00	1.120,00
162	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM. UNIDADE.	AMERICAN BURRS		UN	1	59,70	59,70
163	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRAFINO. TARGA VERMELHA: FINO. 15' - 30000 RPM. UNIDADE.	AMERICAN BURRS		UN	1	59,70	59,70
164	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %. COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE DESINFECÇÃO: 10 MINUTOS. ERKÁGUE SIMPLES. SEM EFEITO RESIDUAL. BAIXA TOXICIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIC PHARMA		L	40	28,00	1.120,00
166	ANTI-SEPTICO BU CAL A BASE DE PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO A 3 %: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO A 3 % SEM CONSERVANTES. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA INTRA ORAL. FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	ÁGUA OXIGENADA	LT	10	31,00	310,00
168	MINI INCUBADORA PARA & INDICADORES BIOLÓGICOS:	2l		UN	2	153,71	307,42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	COMPOSIÇÃO/DESCRÍÇÃO: DESTINADA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS IPROCESSADOS VAPORI SIMULTANEAMENTE BIVOLT. TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO 50 POTENCIA 10 WATTS FREQUENCIA 50/60 HZ AND DE GARANTIA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: CRISTOFOLI						
169	GRAMPO PARA SOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO /DESCRÍÇÃO: EM AÇO INOX NUMEROS IN O, NICO, NW2A, N WOA, NIW56 NIZA, NP23A, NILA, N №348, №26, 27, 28, N1300, 1201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212) EMBALAGEM COM UMA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: DUPLEX	GOLGRAN		UN	20	13,08	261,60
170	ALCOOL ETILICO 70 % COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETIUCO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 701 INPM (TON EM PESOS DESCRIÇÃO INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TOPICO FRASCO COM 1 LITRO	VALE VERDE		LT	50	4,95	247,50
171	ALCOOL GEL 70 % ANTISSÉFTICO DESCRÍÇÃO/COMPOSIÇÃO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME, CORRESPONDENTE A 62,447 INPM (EM PESOS EMBALAGEM FUP-FLOP COM 500 ML)	SOL		UN	36	6,76	243,36
172	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL COMPOSIÇÃO /DESCRÍÇÃO FIOS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E SENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS KALVEJANTES ÓPTICOS, TAMANHO 75 7.5CM NÃO SOLTAM FIPOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO 13 FIOS EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	MAISMEDTEX		PCT	100	15,00	1.500,00
173	DETERGENTE ENDIMÁTICO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO /DESCRÍÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA 4 ENZIMAS, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA MATERIA ORGÂNICA EMBALAGEM COM 1000 ML	KELLDRIN		UN	50	16,00	800,00
174	LUVA CRÚRGICA 65 ESTERIL TAMANHO COMPOSIÇÃO /DESCRÍÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PO BICABSORVIVEL	MEDIX		PAR	10	1,24	12,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

	ANTIDERRAPANTE ATOXICA APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARRACK, SUPERMAX, MADEITER						
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 70 COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PÓ BIDABSORVÍVEL, ANTIDERRAPANTE ATÔNICA E APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX		PAR	50	1,24	62,00
176	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5: COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX		PAR	60	1,24	74,40
177	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0: COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX		PAR	60	1,24	74,40
179	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CLEAN TEST		CX	5	54,60	273,00
180	MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5 OU EQUIVALENTE SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA. UNIDADE	ALLIANCE		UN	50	2,22	111,00
182	FLUIDO PARA CUBA DE ULTRASSON 1 LITRO: SOLUÇÃO QUÍMICA PARA CUBA ULTRASSÓNICA; COMPOSTO QUÍMICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRA E OXIDAÇÕES; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. UNIDADE DE OLLITRO.	RIOQUÍMICA	MAX SLIP	LT	20	53,17	1.063,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

185	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PROVISÓRIO): INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ + LÍQUIDO.	BIODINÂMICA	INTERIM	KIT	20	16,00	320,00
193	PORCA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN		UN	7	30,62	214,34
199	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE AÇO INOX: COMPOSIÇÃO/ DESCRIÇÃO: PRODUTO À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. INDICADO PARA DESOXIDAÇÃO, REMOÇÃO DE SILICATO, REVITALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS /CIRÚRGICOS E DAS CÂMARAS INTERNAS DAS AUTOCLAVES A VAPOR COM APRESENTAÇÃO DE MANCHAS E FERRUGEM. FRASCO 1 LITRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	PROFILÁTICA	PROFISEPT® SHINE R	LT	10	58,05	580,50
							TOTAL 53.573,71

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 53.573,71 (Cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de



registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor



obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 21/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;

- b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirão aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA – Prefeito Municipal em Exercício

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI - Representante Legal